



PROPONENTE: FUNTEF-PR.
ASSUNTO: Prestação de contas FUNTEF-PR, exercício 2019.
RELATOR: Alexandre Rômolo Moreira Feitosa.
PROCESSO: 23064.012980/2021-87
DATA DE APRESENTAÇÃO: 21/05/2021 – 48ª Reunião ORDINÁRIA do COUNI.

## 1 - INTRODUÇÃO

A [Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#) diz em seu Art. 3º-A:

Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma desta Lei, as fundações de apoio deverão:

- I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores;
- II - submeter-se ao **controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante**; e
- III - submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

Já o [Decreto Nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010](#) em seu Art. 5º especifica que:

O pedido de renovação do ato de registro e credenciamento deverá ser protocolado com antecedência mínima de cento e vinte dias do termo final de sua validade.

§1º O pedido de renovação deverá ser instruído com as certidões previstas no inciso III do art. 4º, devidamente atualizadas, acrescido do seguinte:

- I - **relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada**, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;
- II - **avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio**; e
- III - **demonstrações contábeis do último exercício fiscal, atestando sua regularidade financeira e patrimonial, acompanhadas de parecer de auditoria independente.**

E ao encontro desta legislação, o [Estatuto da FUNTEF-PR](#) especifica que:

Art. 16. Competirá ao Conselho de Curadores:

...

**XVI. Submeter para apreciação do COUNI a prestação de contas da FUNTEF-PR.**

Desta forma, foi encaminhado ao COUNI o processo SEI nº 23064.012980/2021-87, onde encontra-se o Relatório de Gestão da FUNTEF-PR referente ao exercício de 2019, e pede-se a este conselho no “**Ofício - Funtef nº 5/2021**” de 19 de março de 2021, que sejam analisadas para aprovação:

1. Indicadores de desempenho da FUNTEF-PR na gestão dos projetos;
2. Percentual de Ressarcimento de Despesas Operacionais (RDOA).

Estas questões serão tratadas nas próximas seções.

## **2 - ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2019**

O primeiro fato a se destacar foi o atraso no encaminhamento do Relatório de Gestão de 2019, que segundo justificativa que consta na página 3 deste relatório foi decorrente de “*problemas gerados pelo isolamento social, a implantação do trabalho remoto, a mudança do plano de contas contábil, o impacto econômico que afetou as empresas em especial a Zapping Contadores Ltda, entre outras razões*”.

O segundo é o trâmite já percorrido por este documento, onde primeiramente a sua contabilidade foi auditada pela empresa independente [Executive Auditores Independentes](#), que emitiu relatório datado de 15 de fevereiro de 2021 (em anexo no Relatório), na sequência obteve parecer favorável na 19ª Reunião do Conselho Fiscal da FUNTEF-PR (página 78 do Relatório), e por fim, foi aprovado na [17ª Reunião do Conselho de Curadores da FUNTEF-PR](#).

Foi reportado no Relatório de Gestão 2019 os deficits de 2017, 2018 e 2019, não foram reportados os deficits ou superavits dos anos anteriores. Em 2018, a [primeira análise de custos da FUNTEF-PR](#) foi submetida ao COUNI com apontamento de diversas ações para redução do deficit, sendo que em 2019 tais ações tiveram início. No Relatório de Gestão constam as seguintes ações:

- Terceirização da contabilidade;
- Terceirização do serviço de folha de pagamento;
- Mudança do sistema de software de gestão de projetos;
- Organização dos documentos financeiros;
- Fim do uso do Sistema SIORG da UTFPR na fundação;
- Mudança da Caixa Econômica Federal para o Banco do Brasil;
- Integração dos Colaboradores;

- Centralização das contas em um único CNPJ;
- Contas específicas para cada finalidade administrativa (iniciado em 2018);
- Redução de funcionários de 39 para 17.

Com estas ações já foi possível identificar uma grande melhora no desempenho financeiro da fundação, além de uma melhora substancial nos processos administrativos internos. No documento intitulado “Evolução dos Indicadores de Desempenho” (Documento SEI nº 1947705) temos o seguinte histórico dos deficit:

Quadro 1 – Indicadores de melhoria nos deficits financeiros da fundação

Ano	Deficit do Exercício	Redução do Deficit em relação ao ano anterior
2019	R\$ 651.935,25	-52,89%
2018	R\$ 1.383.786,27	-10,07%
2017	R\$ 1.538.672,81	

Existem algumas divergências no Relatório de Gestão, por exemplo, na página 37 constam os valores de R\$ 1.930.635,78 referentes ao total de investimento de folha de pagamento, quando o correto segundo os balancetes seria o valor de R\$ 2.131.010,91. Já na página 60 é apresentado o valor de R\$ 3.633.277,60 como sendo o total do Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas (RDOA) recebidos em 2019, porém segundo o que consta na página 120 este item seria apenas de R\$ 2.438.292,36.

Na questão contábil e financeira vale destacar que a auditoria externa realizada apontou diversas pendências a serem resolvidas nos balancetes, e emitiu uma opinião com ressalvas que consta da página 115 do Relatório de Gestão. Nela a auditoria diz:

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada “Base para opinião com ressalva”, **as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira** da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná – FUNTEF – PR, em 31 de dezembro de 2019, **o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo** nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva:

- **Contas sem Conciliação Contábil:** Constatamos a existência de diversas contas ativas e passivas com pendências antigas de exercícios anteriores e sem conciliação contábil, não sendo possível mensurar os possíveis efeitos dos ajustes da conciliação contábil.
- **Valores Irrecuperáveis:** Na composição do saldo de diversas Contas Contábeis do Ativo Circulante apresentadas no Balanço Patrimonial de 31/dez./19, constam pendências antigas, algumas com mais de 10 anos e seus valores irrecuperáveis, não sendo possível mensurar os possíveis efeitos dos ajustes das

mesmas sobre as demonstrações contábeis, como exemplo citamos as contas de Clientes Serviços Prestados e Contas a receber de Projetos.

Estes apontamentos foram discutidos na [17ª Reunião do Conselho de Curadores da FUNTEF-PR](#), onde decidiu-se que a FUNTEF-PR deveria realizar um plano para a resolução destas pendências contábeis, auxiliada pela assessoria jurídica e a de contabilidade, a fim de que os próximos relatórios de balanços anuais não apresentem estas mesmas inconsistências.

A pedido deste relator, a Diretora Administrativa da FUNTEF-PR Sra. Patricia Mokrzycki elaborou uma planilha com as previsões de ajustes para os apontamentos realizados no Relatório da Auditoria (Documento SEI nº 1971244). Nele vemos que das 32 pendências identificadas espera-se que 19 sejam resolvidas no fechamento das contas de 2020, 7 no fechamento das contas de 2021, e 6 dependem de uma análise mais detalhada para que se possa estimar a possível forma de resolução.

É fundamental que o Conselho Curador da FUNTEF-PR acompanhe junto a administração da fundação a resolução destas pendências contábeis, de preferência com antecedência ao envio do fechamento do próximo exercício (2020) para a receita federal, sendo que este envio tem como data limite o dia 30 de julho de 2021.

Um ponto também a se destacar com preocupação é a redução das receitas da fundação em 2019 (R\$ 3.633.277,60) em relação a 2018 (R\$ 4.668.610,01), que consta na página 120 do Relatório. Uma diferença de R\$ 1.035.332,41 que ocorreu principalmente pela redução das receitas próprias da fundação no item Concursos.

A soma de algumas ocorrências de 2019 que tendem a não se repetir em 2020 já significariam uma economia de R\$ 649.312,16 para o próximo exercício. Como o prejuízo do CLIE de R\$ 190.168,41 (página 59 do Relatório), os custos referentes as rescisões de R\$ 400.148,13 (página 38 do Relatório), e a multa por atraso em recolhimento de INSS de R\$ 58.995,62 (Página 107 do Relatório). Este total a menos de despesas já indicaria um possível deficit de 2020 menor do que o registrado em 2019.

Por fim, podemos considerar que pelas informações apresentadas de 2019 a fundação se mostrava viável e sustentável a época, em situação de extrema melhora em relação aos anos anteriores.

### **3 - ANÁLISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DE 2019**

Conforme o Art. 5º do [Decreto Nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010](#) já apresentado na seção 1, que versa sobre fundação vinculada a uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), e também de acordo com a [Portaria Interministerial Nº 191, de 13 de março de 2012](#), que neste caso trata do credenciamento de uma fundação junto a IFES ou Instituição de Ciência e

Tecnologia (ICT) distinta da qual a fundação está vinculada, se faz necessário que: a instituição apoiada por fundação **avalie em seu órgão colegiado superior o desempenho e os ganhos de eficiência que obteve na gestão de projetos realizados em colaboração com a fundação** em questão. E esta avaliação deve ser realizada com indicadores e parâmetros objetivos.

Desta forma, a FUNTEF-PR encaminhou ao COUNI para esta análise:

- O Relatório de Gestão onde estão tabuladas as principais ações realizadas em 2019 junto a UTFPR, tais como: Pagamento de Bolsas, Gestão de Emendas Parlamentares, Projetos Fundação Araucária, Curso de Especializações, Projeto Petrobras, Projetos FINEP, Ações de importações, Projeto COPEL;
- O Demonstrativo de Evolução dos Indicadores de Desempenho (Documento SEI nº 1947705), onde destaca-se que em 2019 executou-se um valor financeiro 41,4% maior do que em 2018, com uma Despesa Operacional e Administrativa (DOA) 29,2% menor do que a de 2018, com um Ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (RDOA) geral de 4,12%, o que permitiu fechar o período com um déficit 52,9% menor do que o do ano anterior. **Aqui vale uma correção, os valores lançados como RDOA na verdade são as receitas da fundação, que incluem além da RDOA outras fontes de renda;**
- O Demonstrativo de Evolução dos Indicadores de Desempenho (Documento SEI nº 1971171), onde apresenta-se os valores de [indicadores recomendados](#) pelo Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (CONFIES), sendo eles:
  - **Eficiência** (otimização de resultados medindo os serviços entregues e os recursos despendidos): Em 2019 executou-se R\$ 88.191.745,56, ou seja, 41,4% a mais que em 2018;
  - **Eficácia** (cumprimento de metas, capacidade de atingir os objetivos): 100%, pois em 2019, arrecadou-se e executou-se R\$ 75.906.684,49, além de outros R\$ 12.285.061,07 vindos de exercícios anteriores, o que totalizou R\$ 88.191.745,56;
  - **Efetividade** (impacto, bolsas, benefícios, investimento de capital, ressarcimento às IFES): 12% em bolsas (bolsa de estudo, estágio e auxílio pesquisador); 10% em aquisição de bens repassados à UTFPR; e **aproximadamente (correção feita no relato)** 10% recolhidos para a conta única da UTFPR, dos R\$ 88.191.745,56 executados em 2019;
  - **Sociais** (mensurar o bem-estar das pessoas e da sociedade): Plano de Saúde da UTFPR com recursos de R\$ 35.884.849,98, (41% do valor total executado no ano), e que beneficiou uma parcela significativa de servidores da universidade e seus familiares. Os convênios, cursos e concursos demonstrados no relatório, além das emendas parlamentares, indicam a proximidade da FUNTEF-PR com ações voltadas para a sociedade;
  - **Contábeis** (demonstrações financeiras: liquidez, solvência, superavit e déficit): Conforme “Análise Econômica – Financeira em 31 de dezembro de 2019” que consta no Documento SEI nº 1971244.

Por estas informações e indicadores apresentados constatamos o volume financeiro, de ações, e de beneficiários, relacionados aos projetos da UTFPR realizados em colaboração com a FUNTEF-PR, e que em 2019 obtiveram em muitos casos desempenhos superiores ao ano anterior.

E pelo fato de que no ano de 2019 foram implementadas diversas melhorias nos processos e nas ferramentas de gestão da fundação, foi possível alcançar uma maior eficiência na realização de tarefas e de controles internos.

#### 4 - ANÁLISE DOS PERCENTUAIS DE RESSARCIMENTO DA DOA

A Norma Complementar Nº 01/2018, aprovada na [Deliberação Nº 07/2018 do COUNI](#) especifica que:

Art. 6º. Anualmente o COUNI analisará os percentuais de ressarcimento da DOA da FUNTEF-PR, e, sendo aprovados pelo COUNI, serão **aplicados nos projetos do ano subsequente**.

§ 1º. Para o estabelecimento dos percentuais referenciados no caput deste artigo, a FUNTEF-PR deverá apresentar, até a última reunião do COUNI de cada ano, a partir de 2018, uma Resolução relativa a suas Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) definindo índices individuais para os seguintes casos:

...

No ano seguinte a [Deliberação nº 08/19, de 13/05/2019 do COUNI](#) aprovou o Relatório de Custo Financeiro da FUNTEF-PR referente ao exercício de 2018, e devido a situação financeira deficitária em que a fundação se encontrava a época, foi aprovado um índice geral de Ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas (RDOA) excepcional de 15% para o ano de 2019. Este valor é o limite legal previsto no [Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018](#).

Segundo esclarecimentos enviados pela superintendência da FUNTEF-PR (Documento SEI nº 2047150), atualmente são aplicados os seguintes RDOAs por categoria:

- a) **Projetos de Ensino:** RDOA para os cursos de especialização, antes de abril de 2018: 12%, após 15%;
- b) **Projetos de Pesquisa com órgão de fomento:** o RDOA é definido pela financiadora, por ex., RDOA: FINEP 3%, PETROBRAS INFRA 3%, PETROBRAS P&D 5%, Fundação Araucária 0,0%, COPEL 5%, entre outros;
- c) **Projetos de Pesquisa com Empresas:** o RDOA: Consultorias 10% (definido no Contrato de Atividades de Curta Duração), ACTs (Acordo de Cooperação Técnica) negociado com as empresas, em geral menor que 10%;
- d) **Projetos de Apoio Tecnológico:** o RDOA: ACTs com empresas, mediante avaliação de custo individual; Acordo de Cooperação para o Plano de Saúde: 0,0%;
- e) **Projetos e Programas de Extensão:** o RDOA: NOS-Nosso Olhar Solidário 0%, COVID 0%, UTFPR Idiomas 15%, outros projetos mediante avaliação de custo individual;
- f) **Cursos de Extensão:** o RDOA para os cursos de curta duração RDOA 10%, definido no Contrato de Atividades de Curta Duração;
- g) **Projetos de Eventos:** RDOA 10%, definido no Contrato de Atividades de Curta Duração;

**h) Projeto de Extensão/Cultural de cunho social:** RDOA 10%, definido no Contrato de Atividades de Curta Duração.

Constatamos que o limite superior de 15% só é aplicado nos cursos de especialização e no UTFPR Idiomas. E no Relatório de Gestão está destacado na página 42 que em 2019 a gestão de recursos do Plano de Saúde dos Servidores da UTFPR (R\$ 35.884.849,98), da Fundação Araucária em projetos com a UTFPR (R\$ 3.746.773,11), e de emendas parlamentares (R\$ 3.400.000,00) não possuem índice de ressarcimento, ou seja, as despesas que a fundação teve para gerir estas ações foram custeadas pelos outros projetos da UTFPR, ou por recursos próprios da FUNTEF-PR.

Tanto no “Ofício - Funtef nº 4/2021 – FUNTEF-CONSELHO”, quanto na página 43 do Relatório de Gestão, é solicitado pela fundação que o COUNI mantenha o índice geral de ressarcimento de 15% aprovado na [Deliberação nº 08/19, de 13/05/2019 do COUNI](#) até que o deficit financeiro seja zerado.

O fato de que o Relatório de Gestão com a Análise de Custos da Fundação referentes a 2019 só esteja sendo apreciado em 2021 faz com que o ano de 2020 e o corrente fiquem sem amparo legal pelas normativas internas da UTFPR, visto que a [Deliberação nº 08/19, de 13/05/2019 do COUNI](#) que definia o índice geral de ressarcimento de 15% limitava o seu uso apenas para o ano de 2019.

E a solicitação da fundação de que o COUNI defina neste momento o índice de ressarcimento geral de 15% a ser utilizado pela FUNTEF-PR até que o deficit financeiro seja resolvido, com base na análise dos resultados financeiros de dois anos atrás, contraria a [Deliberação Nº 07/2018 do COUNI](#). E pela distância temporal não permite a este colegiado ter uma visão próxima da real situação financeira da fundação, e por consequência, compreender a efetividade de tal tomada de decisão.

## **5 - VOTO DO RELATOR**

Sobre a análise do Relatório de Gestão (seção 2) fica evidente de que se faz necessárias várias ações de conciliação ou correção, para que ocorra uma “limpeza” nos balancetes contábeis e estes fiquem mais consistentes. Sem esta ação a análise sobre a situação patrimonial e financeira da fundação fica parcialmente comprometida. Como muitos dos problemas apontados pela auditoria externa já tem o seu encaminhamento de resolução definido, e com a segurança das análises feitas pela empresa de contabilidade da fundação ([Zapping Contadores Ltda](#)), pela auditoria externa realizada ([Executive Auditores Independentes](#)), e internamente pela UTFPR através dos membros do COUNI que compõem o conselho de curadores da FUNTEF-PR, e pelos servidores que realizaram novas análises para subsidiar a preparação deste relato, e aqui cabe

agradecer a Prof<sup>a</sup>. Kátia Regina Hopfer e o Auditor Tiago Hideki Niwa (Auditoria Interna - AUDIN), e certo de que a responsabilidade do UTFPR através do COUNI não é de gestão direta da fundação, e sim de acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos feitos em colaboração com recursos públicos, e do cumprimento da legislação vigente, desta maneira **sou favorável a aprovação (ratificação) deste relatório.**

Sobre a análise dos Indicadores de Desempenho do exercício de 2019 (seção 3), está evidente os ganhos de eficiência que a UTFPR obteve na gestão de projetos realizados em colaboração com a fundação neste período. Se estes projetos fossem realizados diretamente pela universidade os custos operacionais (pessoal, tempo, e infraestrutura), e os tempos de execução seriam consideravelmente maiores. Desta forma **sou favorável a aprovação dos indicadores apresentados.**

Já em relação a solicitação da fundação (seção 4) de fixar o índice geral de Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas (RDOA) no limite legal de 15% até a resolução do deficit financeiro corrente, porém utilizando como análise as informações de 2019, **sou de voto parcialmente favorável.** Neste caso, proponho que o índice geral de 15% de RDOA seja válido **apenas** para o ano de 2020 e para parte de 2021, sendo que para 2021 permaneça autorizado somente até o exame do Relatório de Gestão de 2020, desde que este seja enviado para apreciação deste colegiado antes do término do mandato atual da superintendência. Mandato este que foi prorrogado até o dia 31 de agosto de 2021 pela [Resolução COUNI/UTFPR nº 30, de 27 de janeiro de 2021.](#)

Por fim, destaco que a FUNTEF-PR é uma fundação vinculada a UTFPR, e isto se configura principalmente pelo fato de que o seu órgão deliberativo superior (Conselho de Curadores) é constituído majoritariamente por membros do COUNI, conforme o [Estatuto da FUNTEF-PR](#) que atende o inciso II do Art. 1º-A da [Portaria Interministerial Nº 3.185 de 14 de setembro de 2004.](#) E isto não configura-se como subserviência, e nem pode por questões legais visto que são entidades distintas, mas sim uma parceria intrínseca. E desta maneira, cabe também a UTFPR trabalhar para o aprimoramento da fundação, da relação entre elas (normativas e processos), e pelo aumento de número de projetos e de receitas, o que por consequência gerará ainda mais e melhores resultados junto a sociedade.

Sala virtual do Conselho Universitário, 21 de maio de 2021.



Prof. Alexandre R. M. Feitosa  
Conselheiro Relator